



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258.415/2017-UEMA**

**EDITAL**

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 200/2017** de 28 de março de 2017, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **10 hrs do dia 21 de dezembro de 2017**, na **Sala Prof. Nivaldo Vilar de Albuquerque**, localizado no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que, realizará Licitação, na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC**, na forma **PRESENCIAL**, no Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, de interesse da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA** autorizada nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258.415/2017-UEMA**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na **Lei Federal nº 12.462/2011**, no **Decreto Federal nº 7.581/2011**, na **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto Estadual nº 31.553/2016**, **Decreto Estadual nº 32.930/2017** e **Lei Estadual nº 10.403/2015**, e nos casos excepcionais a aplicação da **Lei Federal nº 8.666/1993** quando a **Lei Federal nº 12.462/2011** permitir, observadas as alterações posteriores introduzidas e demais legislações pertinentes ao assunto.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Para Contratação dos serviços de ENGENHARIA para execução de construção **prédio anexo dos cursos que integram o Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, em São Luís da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.**

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

2.1. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente licitação reger-se-á pela **Lei n 12.462/2011**, pelo **Decreto Federal nº 7.581/2011**, pelo **Decreto Estadual nº 31.553/2016** e, subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666/1993**.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Este projeto se justifica pela necessidade premente de local adequado para comportar toda demanda acadêmica que este centro possui atualmente.

Os cursos existentes: Administração, Ciências Sociais, Direito e Segurança Pública totalizam a média de 1.314 alunos e mais de 89 docentes por ano e não dispões de local suficiente, inclusive para convenções e palestras afins a suas áreas de conhecimento.

O projeto proposto se refere à construção do prédio anexo, contemplando 1 auditório para 114 lugares e diversos ambientes citados no item anterior.

2.2. **JUSTIFICATIVA DA FORMA DE EXECUÇÃO PRESENCIAL DA LICITAÇÃO:** O artigo 13 da **Lei nº 12.462/2011** e o artigo 8º do **Decreto Federal nº 7.581/2011** informam que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, porém adotou-se a forma presencial, em razão da possibilidade de prestar maiores esclarecimentos imediato aos licitantes, a facilidade de negociação de preços e julgamento das propostas, assim como em face da carência do mercado em realizar o meio eletrônico para esse tipo de objeto, restando, por conseguinte, prejudicada a competitividade em torno do certame.

2.3. **FORMA DE EXECUÇÃO:** PRESENCIAL.

2.4. **MODO DE DISPUTA:** FECHADO.

2.5. **REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA:** Empreitada por PREÇO GLOBAL.

2.6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR DESCONTO.

**3. DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O Orçamento total previamente estimado para a contratação é de **R\$ 5.450.568,08** (Cinco Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Oito Centavos).

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1.1. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

4.1.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

4.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

4.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.1.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.1.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

4.1.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.1.10. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à COMISSÃO, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou CARTA CREDENCIAL (ANEXO I).

5.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou CARTA CREDENCIAL (ANEXO I), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

5.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

5.1.1.3. Declaração do Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências da Habilitação (ANEXO IX) do interessado, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.1 deste edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes.

5.1.1.4. Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

5.2. O credenciamento será conferido pela COMISSÃO a cada Sessão Pública realizada.

5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 5.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

5.4. O licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o subitem 5.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 5.1.1.

5.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.6. Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados na forma dos subitens anteriores.

5.7. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo, qualquer interessado, acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

5.8. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de recurso meramente protelatório serão motivo para apuração e punição, em regular processo, com a garantia da ampla defesa e do contraditório.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

6.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em **02 (dois) envelopes** separados, lacrados, invioláveis e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ da empresa, estejam escrito:

**Envelope 01 – Proposta de Preços**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CSL  
SRP/RDC PRESENCIAL N° 005/2017-CSL/MA

**Envelope 02 – Documentos de Habilitação**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CSL  
SRP/RDC PRESENCIAL N° 005/2017-CSL/MA

6.2. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, serem entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

6.3. Após o recebimento dos envelopes dos licitantes, o Presidente declarará o encerramento da admissão de novas participações, de forma que nenhum outro licitante será autorizado a participar do certame.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.5. O **ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.5.1. **Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do licitante, indicando o objeto licitado, o preço unitário e global expresso em Real, e prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data da sessão pública prevista neste Edital, conforme **CARTA PROPOSTA (ANEXO VIII)**.

6.5.2. **Planilha de RESUMO DA OBRA** contendo as informações resumo da proposta orçamentária, por itens agrupadores do orçamento, preço global, em moeda corrente e por extenso, os valores tanto unitários quanto totais deverão conter apenas, duas casas decimais após a vírgula, datada e assinada pelo responsável técnico da empresa licitante.

6.5.3. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO III)**, planilha discriminativa de todos os itens de serviços integrantes da execução, explicitando seus quantitativos, preços unitários e totais, datada e assinada, contendo em seu cabeçalho, data.

6.5.4. As empresas licitantes deverão apresentar a planilha orçamentária **TAMBÉM em CD ou DVD no formato EXCEL**, objetivando celeridade nos procedimentos da análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.

**6.5.4.1. OS VALORES CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CUSTOS UNITÁRIOS NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR OS VALORES DAS TABELAS DE REFERÊNCIA DO SINAPI, MUITO MENOS O DA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO SER MENORES OU IGUAIS À MEDIANA DE SEUS CORRESPONDENTES.**

6.5.5. As licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta de Preço **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**.

6.5.6. **Planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (ANEXO V)**, ofertado por item, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de **BDI**, na Planilha de **COMPOSIÇÃO DE BDI (ANEXO VI)** e **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (ANEXO VII)** aplicados e detalhados;

6.5.7. A Planilha de Composição de Preço Unitário deverá estar de acordo com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO III)** e conforme o item de serviço a que se refere, assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.)

6.6 **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas e observados os limites de desembolso previstos no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO IV)**.

6.7. **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI (ANEXO VII)** – Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**6.8. Planilha de COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (ANEXO IV)**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

**6.8.1. Na Composição dos Encargos Sociais** utilizados para formação dos preços unitários deverá ser considerada a **desoneração** instituída pela Lei nº 12.844/2013, que, ao alterar o art. 7º da Lei 12.546/11, permite a redução dos custos previdenciários das empresas de construção civil nas obras de construção de edifícios, de instalações prediais, de acabamento e outros serviços especializados de construção;

**6.8.2. A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS** das empresas optantes ao Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no ANEXO VII da lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não incluam os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art.13,§ 3º, da referida Lei Complementar.

**6.9 TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO XV.

**6.10 Prazo de Validade da Proposta:** não podendo ser inferior a **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contado da data da abertura da sessão deste certame;

**6.10.1** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**.

**6.11 Prazo para execução dos serviços: 360 (trezentos e sessenta) dias**, corridos a contar do quinto dia de recebimento da ordem serviço.

**6.11.1 A CONTRATANTE** se reserva o direito de emitir Ordem de Serviço Parcial, de acordo com a disponibilidade financeira do exercício, devendo o Cronograma Físico-Financeiro do serviço a ser adequado à mesma

**6.12** É de inteira responsabilidade de o licitante obter dos órgãos competentes informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interna e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas

**6.13** O orçamento da licitante, para a obra, deverá observar os seguintes limites:

**6.13.1** Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) deverá ser detalhado pela licitante em sua proposta, respeitando os parâmetros de referência.

**6.13.2.** Encargos Sociais em conformidade com os percentuais relativos à horistas de **87,61% (oitenta e sete vírgulas sessenta e um por cento)**, considerados no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, vigentes a partir de abril de 2015.

**6.13.2.1** É vedada a inclusão, nas propostas de preço, dos tributos referentes à CSLL e IRPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas – LDI ou na planilha de custo direto, conforme Acórdão nº 462/2010 – TCU e Acórdão 2369/2011.

**6.14** É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional;

**6.15 Certidão emitida pela Junta Comercial** competente que comprove o enquadramento do licitante como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

**6.16** A **COMISSÃO** poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

**6.17** Na hipótese de o Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

**6.18** Os documentos exigidos na formulação das propostas, considerados de caráter técnico nos termos dos artigos 7º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, com identificação e número do seu registro.

**6.19** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal/responsável técnico presente à reunião de abertura do n.º 01 - **PROPOSTA DE PREÇO** e com poderes para esse fim, **sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência.**

**6.20** O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros, vigilância da obra, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

**6.21** Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório/protocolo competente ou por servidor da **COMISSÃO**, com antecedência de **até 48 (quarenta e oito) horas** do recebimento dos envelopes ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** No local, dia e hora definidos neste Edital, após ter recebido do representante credenciado de cada empresa licitante o **Envelope Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, procederá ao que se segue:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

7.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

7.1.2. Abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO (ANEXO VIII)**, à vista dos demais licitantes.

7.1.3. Proclamação do percentual de **MAIOR DESCONTO**, indicados em cada PROPOSTA;

7.2. Na apreciação e julgamento das propostas de menor preço, a **Comissão de Licitação** levará em consideração, exclusivamente, o critério de **MAIOR DESCONTO**, o **percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento constante no Edital**. Nesta fase a COMISSÃO poderá suspender os trabalhos para análise técnica da referida proposta de preços pela COMISSÃO, inclusive com auxílio de técnicos integrantes do corpo técnico da UEMA, caso a COMISSÃO julgue necessário, e, à procedência de diligência, se necessário, podendo ser retomada em data e horário informados aos licitantes na própria sessão, ou mediante notificação, com antecedência de pelo menos **48 (quarenta e oito) horas**, para a continuação dos trabalhos, quando divulgará o resultado da fase de classificação.

7.2.1. Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;

7.2.2. A PROPOSTA DE PREÇO de maior vantajosidade será a de **MAIOR DESCONTO** ofertado, pelo valor por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a execução do objeto da licitação em questão, não podendo exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública.

7.2.2.1. Entre o preço GLOBAL das planilhas de preços e o preço constante na carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO VIII)**, prevalecerá o valor da PROPOSTA DE PREÇO.

7.3. A COMISSÃO examinará somente a proposta que apresentar o menor preço, **após verificado possível empate com base na Lei Complementar nº 123/2006**, e, somente se houver desclassificação dessa, procederá o exame da seguinte, observada a ordem crescente de preços.

7.4. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar **proposta fechada** de preço inferior àquela com menor preço do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta e da documentação de habilitação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.4.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta com menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

7.5. Nas licitações em que, após o exercício de preferência aplicável as microempresas ou empresas de pequeno porte, restar configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar **nova proposta fechada**.

7.5.1. Caso o procedimento previsto no item anterior não solucione o empate em primeiro lugar, serão adotados os demais critérios de desempate previstos no artigo 25 da Lei 12.462/2011.

7.6. A proposta será analisada e comparada com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a COMISSÃO convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.

7.7. Verificando-se discordância entre os preços unitários e o do GLOBAL prevalecerão o GLOBAL, sendo corrigido o preço unitário. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

7.8. O Presidente da COMISSÃO poderá, em sessão pública, negociar os preços visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação, nos termos do **artigo 26 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011**.

7.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

7.9. **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do Edital, bem como incorrerem em uma das situações previstas no art. 40 do Decreto Federal nº 7.581/2011; ou ainda com preços manifestamente inexecutable, nos termos do **artigo 24 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011**.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

7.9.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

7.9.1.1. Antes de desclassificar a oferta, a COMISSÃO deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.9.2. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela COMISSÃO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

7.10. A COMISSÃO poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a PROPOSTA sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

7.11. Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12. Após o julgamento das propostas, a licitante vencedora deverá reelaborar e apresentar à Comissão Setorial Permanente de Licitação as planilhas com a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados à sua proposta final nos termos do artigo 17, inc. III da Lei nº 12.462/2011, c/c com o art.43, §3º do Decreto Federal 7.581/2011.

7.12.1. Havendo interesse de recorrer da decisão, por parte de qualquer representante, este deverá aguardar o momento próprio para registrar sua intenção de recorrer, nos termos do artigo 27 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e artigo 53 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado, conforme o indicado neste edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

### 8.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

8.1.1.3. Ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) no caso de Sociedades simples acompanhadas da prova de Diretoria em exercício.

8.1.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

### 8.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

8.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, através de:

8.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.1.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Quando a regularidade prevista nas alíneas "a" e "b" for comprovada por apenas uma Certidão, caberá ao licitante demonstrar a referida situação.

8.1.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa relativa aos tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa de Licença e verificação fiscal – TLVF;

c) Quando a regularidade prevista nas alíneas "a" e "b" for comprovada por apenas uma Certidão, caberá ao licitante demonstrar a referida situação.

**8.1.2.6. Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.2.8. Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do ANEXO XI;

**8.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.1.3.1. Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.1.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente-ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC}}{\text{Passivo Circulante-PC}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral-ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC} + \text{Realizável a Longo Prazo-RLP}}{\text{Passivo Circulante-PC} + \text{Exigível a Longo Prazo-ELP}} \geq 1$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**8.1.3.1.2.** As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

**8.1.3.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

**8.1.3.1.4.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**8.1.3.1.5.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016**;

**8.1.3.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

**8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da Sede da Empresa;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

- b) Para atendimento à **qualificação técnico-operacional (empresa)**: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, da região onde os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores da área construída objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) declaração(ões) original(is) ou autenticada(s) que comprovem a qualificação mínima e prazos máximos nas parcelas de maior relevância, não necessariamente de valor significativo, e indispensáveis para a execução do objeto, isto é:

ITEM	ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FORMA PARA SUPRAESTRUTURA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	2.631,10
2	CONCRETO USINADO BOMBEADO PARA SUPRAESTRUTURA, FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	231,65
3	PISO EM BLOCO INTERTRAVADO, FCK=35MPA, ESPESSURA 8CM	M2	2.147,83
4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4	M2	1.396,10
5	PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8CM, ARMADO	M2	1.035,98
6	REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, EM PAREDES INTERNAS, ESP. 2,5CM	M2	1.671,60
7	ARMAÇÃO DE SUPRAESTRUTURA, DE EDIFICAÇÃO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-50 - FORNECIMENTO / CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	5.109,15
8	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, COMPRIMENTO TOTAL CRAVADO ACIMA DE 5M	M	516,00

b1) Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados na tabela acima das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto de licitação.

**b2) A demonstração de experiência OPERACIONAL da empresa, se dará por meio de CAT emitida em favor do profissional a ela vinculada, no período da execução dos serviços, nos quais conste o nome da licitante como empresa executora da obra e/ou serviços.**

c) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos ao descrito neste PROJETO BÁSICO, considerando exclusivamente os seguintes itens tecnicamente relevantes:

1	FORMA PARA SUPRAESTRUTURA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)
2	CONCRETO USINADO BOMBEADO PARA SUPRAESTRUTURA, FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO
3	PISO EM BLOCO INTERTRAVADO, FCK=35MPA, ESPESSURA 8CM
4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

5	PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8CM, ARMADO
6	REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, EM PAREDES INTERNAS, ESP. 2,5CM
7	ARMAÇÃO DE SUPRAESTRUTURA, DE EDIFICAÇÃO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-50 - FORNECIMENTO / CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO
8	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, COMPRIMENTO TOTAL CRAVADO ACIMA DE 5M

c1) A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. (ACÓRDÃO Nº. 1447/2015/TCU - Plenário);

c2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão da entidade competente, devidamente atualizados.

c3) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.1.4.1 Declaração expressa da licitante, em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, devidamente identificado, informando que, no ato da contratação, disponibilizará os equipamentos, instalações e materiais necessários e suficientes para utilização durante a execução do Contrato, e que os mesmos encontram-se em condições de produção plena, obrigando-se a empresa vencedora a substituir imediatamente qualquer equipamento que não apresente rendimento satisfatório e sem que tal substituição represente qualquer ônus para a CONTRATANTE.

a) As instalações e os equipamentos necessários à execução das obras constantes do Projeto de engenharia estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela UEMA, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

8.4.1.2. DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, CPF, número do registro no CREA ou CAU da região competente – que se responsabilizará (ao) pela execução dos serviços, no modelo do ANEXO XII deste Edital. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico apresentados para qualificação técnica profissional.

## 9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE (ANEXO XVIII), assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

9.2. Declaração da Empresa, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para qualquer questionamento futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a UEMA, podendo ser utilizado o modelo de DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA (ANEXO XIII), objeto deste RDC, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação.

a) Qualquer informação adicional relativa à obra, se necessária, poderá ser solicitada à COMISSÃO;

b) Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características da obra, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades;

c) Declaração que desenvolverá suas atividades obedecendo aos critérios de sustentabilidade ambiental para serviços de engenharia na administração Pública Federal, conforme dispõe a Instrução Normativa n.º. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.3. DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando (ANEXO XVIII):

a) Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Universidade Estadual do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

b) Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Universidade Estadual do Maranhão, por intermédio do setor competente;

c) Que manterá na obra, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

9.4. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso previsto no item 10.1.3 deste Edital.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

9.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a COMISSÃO considerar o proponente inabilitado.

9.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.9. As Certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

9.10. A documentação apresentada para fins de habilitação, pela licitante classificada, fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

9.11. Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da **matriz**.

a) Se a licitantes for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2.3 e 8.1.2.6 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

b) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2.3 e 8.1.2.6 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais

9.12. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. No caso de que a sede da licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

9.13. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05 – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831 – São Luís/MA, ou por Órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal – SICAF, ou de outros Estados, poderá substituir os documentos enumerados nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, obrigando-se a licitante apresentar **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (ANEXO XIV)**

## 10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da **HABILITAÇÃO** será processado com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1. Sendo aceita a proposta com o **MAIOR DESCONTO** será aberto em sessão pública o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;

10.1.2. O exame da documentação poderá ocorrer na própria sessão ou em reunião reservada da **COMISSÃO**:

10.1.2.1. Concluído o exame da documentação na sessão, a **COMISSÃO** declarará **HABILITADO** ou **INABILITADO** o licitante, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

10.1.2.2. Decidindo pelo exame da documentação em reunião reservada, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, a ser retomada em data e horário informados aos licitantes ou mediante notificação, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, para a continuação dos trabalhos, quando divulgará o resultado da fase de habilitação.

10.1.3. Em se tratando de licitante que comprove, nos termos deste Edital, a sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** e cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 8.1.2, tenham alguma restrição, a esta licitante, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **COMISSÃO**, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

10.1.3.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste item implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à **COMISSÃO** o exame da documentação de habilitação da empresa que apresentou preço global imediatamente superior.

10.2. Habilitada a empresa que apresentou a proposta de menor preço, será divulgada em sessão pública, como vencedor do certame ocasião em que será tomada a termo a intenção de recurso.

10.3. A **COMISSÃO** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos.

10.4. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO**, a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

10.5.1. Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou desclassificação anteriores.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

11.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura das propostas, conforme dispõe o artigo 45, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 12.462/2011.

11.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à **COMISSÃO**, por escrito, através da **Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL**, no endereço e horários indicados neste edital, obedecidos os seguintes critérios:

11.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

11.2.2. Apresentada a impugnação à mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

11.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

11.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.5. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega dos envelopes, a **COMISSÃO** poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

**12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Divulgada a decisão da **COMISSÃO**, em face do julgamento da proposta, somente será cabível recurso depois de encerrado o procedimento de habilitação, se dela discordar, inclusive, devendo manifestar sua intenção de recorrer imediatamente, após o resultado da habilitação, sob pena de preclusão.

12.1.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

12.1.1.1. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da intimação ou lavratura da ata, conforme o caso.

12.1.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo das razões.

12.1.2. É assegurada aos licitantes obter vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** destinados à regularização da documentação, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

12.3. O recurso deverá ser dirigido a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, o encaminhar a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. O recurso terá efeito **suspensivo**;

12.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos;

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.7.1. Os prazos previstos neste Edital e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da **COMISSÃO**.

**13. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

13.1. Finalizada a fase recursal não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, a **COMISSÃO** poderá negociar condições mais vantajosas, quando, exauridas a negociação, adjudicará o objeto ao vencedor, **MAIOR DESCONTO**, submetendo tal decisão ao **REITOR DA UEMA**, para homologação.

13.2. Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** prestar a Garantia Contratual prevista neste Edital e assinar o Termo de Contrato, de acordo com a **Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011** (Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC) e condições da **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO XIX)** deste Edital

13.2.1. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**.

13.2.2. A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, caso em que, poderá a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA** aplicar o disposto no artigo 40 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC).

13.2.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.